CAMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 01

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 05/01

Súmula: denomina de MIGUEL PEDRO logradouro que especifica.

O vereador abaixo subscrito, usando das prerrogativas que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis e pela Lei Orgânica Municipal, apresenta à consideração deste Plenário, a seguinte proposição:

Art. 1º - Fica denominada de RUA MIGUEL PEDRO, o logradouro atualmente identificado como Rua "A", do Conjunto Habitacional Novo Horizonte, nas quadras compreendidas entre as Ruas Heráclides de Almeida e término da Jorge Montenegro.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revongando-se as disposições em contrário.

Lapa, em 24 de abril de 2001

Dirceu R Ferreira
DIRCEU RODRIGUES FERREIRA

CAMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.
PROTOCOLO n.º 451/01
DATA 24 / 04 / 01
15:39

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 02
A

MIGUEL PEDRO, nascido aos 04.01.1917, em Colônia Mariental – Lapa-Pr,quinto filho do primeiro casamento de Catarina Horning Pedro com João Pedro. Ficou órfão de pai aos 09 meses de idade, tendo sido criado por seus avós paternos, por ocasião do segundo casamento de sua mãe com Francisco Hammerschmidt. Dessa união teve ainda mais quatro irmãos por parte de mãe.

Cursou a primeira série do primeiro grau na Escola Pública de Mariental, onde no período da manhã lecionava português e matemática e á tarde alemão.

Sua vida desde cedo foi bastante difícil, tendo que abandonar os estudos logo que concluiu a primeira série para ajudar seu avô na lavoura, contribuindo assim para o sustento familiar. Aos 18 anos foi para o quartel onde serviu por quatro anos.Foi chamado pela 2ª vez aos 26 anos, tendo inclusive servido as forças armadas por ocasião da 2ª guerra mundial em 1945.

Casou-se aos 29 anos, com Anna Teider,e dessa união teve seis filhos.Mais tarde abriu sociedade com seus dois irmãos Carlos e Afonso, onde trabalhou como comerciante e distribuidor de bebidas na Empreza Hammerschmidt e Cia Ltda, até os 78 anos, quando veio a falecer em 28.10.95.

Foi um homem honesto e trabalhador, esposo bondoso e companheiro, pai dedicado e gentil, deixando um grande exemplo de vida a seguir por onde passou.

Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 03

ANTE-PROJETO DE LEI N° 05 /2001

Autor: Dirceu Rodrigues Ferreira
Sumula: Denomina de Miguel Pedro logradouro que especifica.

Projeto apresentado em Expediente do Dia 24/04/2001.

Encaminho o projeto à Comissão de:

- [x] **Legislação, Justiça e Redação, em 24/04/2001.**
- [] Economia, Finanças e Fiscalização, em _X_/_X_/_X_.
- [] Saúde,Educ.,Cult.,Esp.,B.E.Social e Ecol., em _X_/_X_/_X_.
- [] Urbanismo e Obras Publicas, em _X_/_X_/_X_.
- [] Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em _X_/_X_/_X_.

SERGIO AUGUSTO LEONI
Presidente da Câmara Municipal

Recebi o projeto em 24/04/2001.

VALÉRIO SCHMIDT
Presidente da Comissão de
Legislação, Justiça e Redação

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

Fica designado para relatar a matéria em epígrafe o Vereador
Osvaldo Camargo

Lapa, 24/04/2001

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 04

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Assessoria Jurídica
Parecer nº 30/2001

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 05/2001
Súmula: denomina de MIGUEL PEDRO logradouro que especifica.

Trata-se de um ante-projeto de lei que visa denominar determinada rua do município.

Tal pretensão está amparada pelo inciso XIII, do artigo 21 de nossa Lei Orgânica.

Quanto ao aspecto jurídico não há o que se questionar de sua legalidade, visto que tal prática é arraigada em todos os municípios da União e amparada por legislação específica.

A única questão a ser analisada é quanto ao mérito do homenageado, questão essa que deverá ser discutida pelo Plenário desta Câmara.

É o parecer.

Lapa, em 21 de maio de 2001

CLÓVIS SUPLICY WIEDMER
Assessor Jurídico

Assessor Waldo B. Campos
Com o relatório

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 05

PROJETO DE LEI Nº 027/2001

Súmula: Denomina de Miguel Pedro logradouro que especifica.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **A P R O V A**:

Art. 1º - Fica denominado de **Rua Miguel Pedro**, o logradouro atualmente identificado como Rua "A", do Conjunto Habitacional Novo Horizonte, nas quadras compreendidas entre as Ruas Heráclides de Almeida e término da Jorge Montenegro.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2001.

SERGIO AUGUSTO LEONI
Presidente

MARCO ANTONIO BORTOLETTO
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR